



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

**DECRETO Nº. 004/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre: Alteração permanente do dia das Sessões Ordinárias, vedando participação presencial do público externo; Suspensão de atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão/SE, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido permanentemente, que as Sessões Ordinárias serão realizadas todas as Quintas-feiras, às 16h, podendo haver mudanças de horários conforme restrições sanitárias decretadas pelo Governo do Estado de Sergipe. Ficam suspensas ao público externo presencial por tempo indeterminado, restrita apenas a vereadores e funcionários.

Art. 2º - Fica estabelecido que o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão ficará suspenso no período de 07 de abril de 2021 até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica mantido o trabalho interno da Câmara Municipal de Pinhão/SE, limitando-se as demandas que não necessitem de atendimento externo.

Art. 4º - Este Decreto terá seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO, em 07 de abril de 2021.


**Vereador ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
Presidente**